



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2403.001/PMLN - CONTRARRAZÕES

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Valdevino, 1000 – Sala 8, bairro Joaquim Távora, CEP 60135-040, inscrita no CNPJ sob o número 00.563.949/0001-08, devidamente qualificada no certame licitatório em referência, vem, tempestivamente, à presença de V.Sa., com o máximo respeito, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso administrativo apresentado pelo licitante **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, e o faz com fundamento no art. 109 da Lei 8.666 e art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, pelos fatos e motivos a seguir delineados.

#### DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A recorrente alega, em relação ao Lote 07, que a INFORSISTEM descumpriu os itens 8.10, 9.8.3 e 9.8.6, do edital em referência, bem como não apresentou o **MODELO** do equipamento ofertado.

Inforsistem Comércio e Serviços Ltda  
Rua Padre Valdevino, 1000 – Loja 08 – Joaquim Távora  
CEP 60135-040 – Fortaleza/CE – CNPJ 00.563.949/0001-08  
Tel: (85) 3021-6222  
Inforsistem.com@gmail.com



4. Em relação ao Lote 07, a atual arrematante **INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, descumpriu os seguintes itens do Edital:

8.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais de cada lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a - fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

9.8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

5. Vossa senhoria pode conferir por meio da ata de propostas que a Recorrente **não apresentou o modelo do equipamento**, senão vejamos:

### DOS FATOS

O subitem 8.10, determina que o pregoeiro "poderá" solicitar documentos ou informações pertinentes ao certame, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico ou outro, dentro do prazo por ele indicado. Fato esse que não ocorreu durante o processo e, caso fossem solicitados, as informações ou documentos seriam encaminhados dentro do prazo determinado.

Já acerca do subitem 9.8.3, não ficou claro a alegação exata do recorrente, visto que a proposta apresentada pela Inforsistem segue todas as orientações do edital, inclusive atendendo os requisitos do modelo sugerido.

Mais uma vez, no item 9.8.6, o recorrente não deixa claro sua alegação, afinal o que é dito neste item é que as informações (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) contidas na proposta "**amarram**" o objeto de acordo com todos esses dados, a contratada.

Por último, a recorrente afirma que a Inforsistem não apresentou o modelo do equipamento.

Inforsistem Comércio e Serviços Ltda  
Rua Padre Valdevino, 1000 – Loja 08 – Joaquim Távora  
CEP 60135-040 – Fortaleza/CE – CNPJ 00.563.949/0001-08  
Tel: (85) 3021-6222  
Inforsistem.com@gmail.com



Inicialmente, vê-se claramente que a empresa recorrente não leu com atenção o edital ou não compreendeu as os subitens 8.10, 9.8.3 e 9.8.6, visto que suas alegações são totalmente fora de propósito. Em momento algum, o edital exige que seja informado o **modelo do equipamento** e, caso fosse exigido, a informação seria prontamente encaminhada.

Todos os pontos abordados não passam de falácias apresentadas pela recorrente, pois como bem demonstrado a Inforsistem atendeu a todas as exigências do edital, não deixando de cumprir qualquer solicitação.

É oportuno destacar que várias outras empresas licitantes apresentaram o preenchimento da proposta na plataforma sem indicar o modelo, pois tal exigência não estava prevista em edital, ou seja em formato similar ao nosso preenchimento.

Como pode ser constatado, todas as alegações da empresa recorrente não passam de uma tentativa forçosa para desqualificar a recorrida.

Deste modo, temos mais uma manifestação infundada que se demonstra frágil, uma vez que não apresenta argumentos relevantes, o que foi claramente apresentado acima.

### DO PEDIDO

Ante ao exposto, a INFORSISTEM requer a esta conceituada Comissão de Licitação, que julgue improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, mantendo a sua decisão em declarar a empresa INFORSISTEM vencedora do lote 07 do referido certame.

Nesses termos, pede deferimento.

Fortaleza, 17 de agosto de 2023

INFORSISTEM  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:00563949000108

Assinado de forma digital por  
INFORSISTEM COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:00563949000108  
Dados: 2023.08.17 14:10:59 -03'00'

Maria José Dias de Almeida  
Representante Legal

Inforsistem Comércio e Serviços Ltda  
Rua Padre Valdevino, 1000 – Loja 08 – Joaquim Távora  
CEP 60135-040 – Fortaleza/CE – CNPJ 00.563.949/0001-08  
Tel: (85) 3021-6222  
Inforsistem.com@gmail.com

# PARECER TÉCNICO - SETOR DE TI - FASE RECURSAL

Comissão de Licitações (Limoeiro do Norte-CE)

seg 21/08/2023 14:30

Para:sefin@limoeirodonorte.ce.gov.br <sefin@limoeirodonorte.ce.gov.br>;

📎 1 anexo

RECURSO - 20232403001PMLN.rar;



Prezados,  
Boa tarde!

Aguardamos posicionamento da Autoridade competente, bem como parecer técnico  
setor de tecnologia, opinando pela aprovação ou desaprovação dos questionamentos  
técnicos apresentados em fase Recursal pela empresa Recorrente.

Atenciosamente .

Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte-CE